



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.973, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.08.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento Despesa: 3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra OFSS (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral

Valor da Suplementação: 9.000,00

Unidade: 02.08.02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Func. Programática: 08.244.0007-2.026 – MANUTENÇÃO DO CRAS

Elemento Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral

Valor da Suplementação: 25.000,00

Unidade: 02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Func. Programática: 08.243.0007-2.033 – MANUTENÇÃO DO FMDCA

Elemento Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 500.0059 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Valor da Suplementação: 30.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.08.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (0206)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 9.000,00

Unidade: 02.08.02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Func. Programática: 08.244.0007-2.026 – MANUTENÇÃO DO CRAS



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Elemento Despesa: 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil (0220)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 2.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0221)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 1.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0224)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 14.876,00

Elemento Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (0225)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 1.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0226)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 6.124,00

Unidade: 02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Func. Programática: 08.243.0007-2.033 – MANUTENÇÃO DO FMDCA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0275)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

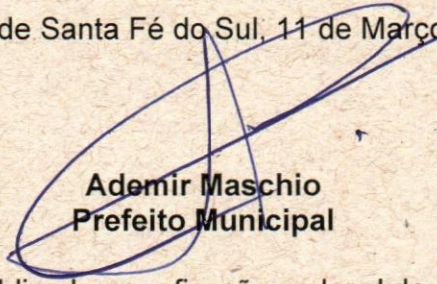
Aplicação: 500.0059 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Valor da Anulação: 30.000,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de Março de 2020.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Marcela Pelayo Domingues
Secretária de Administração Ad Hoc